



GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (GAEPE/RO)

Ofício GAEPE n. 10/2020

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

**Ao Excelentíssimo Senhor
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação de Rondônia**

**Ao Excelentíssimo Senhor
VILSON SENA DE MACEDO
Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação em Rondônia – UNDIME/RO**

**Ao Excelentíssimo Senhor
HORÁCIO BATISTA GUEDES
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia – CEE/RO**

**À Excelentíssima Senhora
ANA LÚCIA DIAS CARNEIRO
Coordenadora da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação em Rondônia – UNCME/RO**

**À Excelentíssima Senhora
GISLAINE CLEMENTE
Presidente da Associação Rondoniense de Municípios – AROM**

**Ao Excelentíssimo Senhor
LÁZARO APARECIDO DOBRI
Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

**Ao Excelentíssimo Senhor
LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Governo do Estado de Rondônia**

**Ao Excelentíssimo Senhor
AUGUSTO PELLUCIO
Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Rondônia – SINEPE/RO**

Nesta.

Senhores Secretários,

Senhores Conselheiros,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos com o intuito de **fortalecer o ambiente de diálogo e colaboração exitosamente estabelecido** por ocasião das reuniões por videoconferência ocorridas anteriormente.

Neste sentido, para aprofundamento dessa produtiva interação, pois, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º do Decreto n. 25.263, de 30 de julho de 2020, que estabeleceu novo regramento para as atividades educacionais, estendendo a suspensão das atividades presenciais até 01 de setembro, nas redes de ensino estadual, municipais e privada, em todo o território rondoniense;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 1253/20-CEE/RO, de 13 de abril de 2020, bem como a Resolução n. 1256/2020-CEE/RO, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o contido nos arts. 2.º, 3.º e 4.º da Portaria n. 1970 – SEDUC, de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº. 01/2020/MPC/MPRO – Educação, que dispõe sobre a execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;

CONSIDERANDO, por fim, o cunho recomendatório do Parecer CNE/CP n. 5/2020, que dispõe acerca das diretrizes para reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades educacionais não presenciais após retorno às aulas, que fora homologado pelo Ministério da Educação no dia 29 de maio (com ressalvas apenas no que toca ao item 2.16 que trata das avaliações e exames no contexto da situação de pandemia), bem como o Parecer CNE/CP n. 11/2020, que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

Os integrantes do Gabinete de Articulação para Enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia (GAEPE/RO) vêm **solicitar e reiterar** os bons préstimos de Vossas Excelências para, nos seus respectivos âmbitos de atuação, apresentarem **maiores detalhamentos** sobre as ações relativas ao ponto levantado na última reunião, ocorrida no dia 07/08, a saber:

1) discussão sobre o documento Proposta de Matriz Unificada de Procedimentos para o Retorno às Aulas no Municípios de Rondônia, produzido pela AROM, com o conseqüente debate sobre a retomada das aulas presenciais;

2) apresentação do leiaute da plataforma criada pela AROM com base na Recomendação Conjunta nº 02/2020/MPC/MPRO/TCE/RO – EDUCAÇÃO, que versa sobre a transparência ativa em relação às ações adotadas na área da educação durante e após o período de suspensão das atividades escolares presenciais e quanto à sua retomada gradual nas unidades escolares;

No ensejo, reiteramos que tais informações detalhadas e o planejamento para avançar nesses pontos constituirão a pauta da próxima reunião com o GAEPE, previamente agendada para o dia **21 de agosto, às 14h (quatorze horas)**, pelo que solicitamos confirmação da presença e do recebimento do link para videoconferência, encaminhado por *email*.

Esclarecemos ainda que as apresentações das informações durante a reunião podem ser realizadas por meio de mídias ou documentos compartilhados na ferramenta da videoconferência e solicitamos que, se possível, **sejam encaminhados ao grupo até o dia 19 de agosto, relatos escritos daquilo que tem sido feito com respeito aos pontos enumerados, a fim de dar maior objetividade aos encontros.**

Convictos de que a cooperação interinstitucional proverá os melhores resultados para a consecução dos objetivos por todos partilhados, reiteramos nossos mais elevados protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

Paulo Curi Neto

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Marcos Giovane Artico

Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Educação e Infância - GAEINF

Adilson Moreira de Medeiros

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

Alexandre Jésus de Queiroz Santiago

Promotor de Justiça Titular - Promotoria de Educação de Porto Velho/RO

Sérgio Muniz Neves

Defensor Público de Entrância Especial e Coordenador do
Núcleo da Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO

Isaiás Fonseca Moraes

Desembargador e Coordenador da Infância e
Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de
Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 18/08/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Giovane Artico, Usuário Externo**, em 18/08/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 18/08/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, Usuário Externo**, em 18/08/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Muniz Neves, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 07:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaiás Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 08:13, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0228900** e o código CRC **2A4A4AED**.

Referência: Processo nº 002803/2020

SEI nº 0228900

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009